Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

PRAÇA RAUL GOMES DE ABREU, 200 - CEP 18.170 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei número 1.636, de 20 de outubro de 1986

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a receber recursos financeiros.

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Piedade autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando receber recursos financeiros para manutenção da Creche Municipal no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1986, arcando a Secretaria com a importância de cz$ 90.000,00(noventa mil cruzados), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias unicamente na execução do previsto na presente Lei.

Artigo 2º - Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas as dotações: 3111 em cz$40.000,00; 3113 em cz$10.000,00; 3120 em 30.000,00 e 3132 em cz$10.000,00, por excesso de arrecadação.

Artigo 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Têrmos Aditivos e ou Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 20 de Outubro de 1986.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.